

B5066354

Capitulo I

Nome e fins da sociedade

Art.º 1.º - É criada na Certã uma sociedade sob a denominação de Gremio Cartaginense.

Art.º 2.º - Tem por fim proporcionar aos seus associados instrucção e recreio por meio de leitura, reuniões de familia, saraus litterarios e musicaes, jogos licitos e por quaesquer outros meios de distracção, que caibam nas forças da sociedade.

Capitulo II

Dos socios

Art.º 3.º - Haverá tres classes de socios: ordinarios, extraordinarios e benemeritos.

§ unico. São considerados socios ordinarios todos os socios que tiverem residencia permanente na Certã; extraordinarios os que não tendo domicilio permanente n'esta Villa, frequentarem a sociedade temporariamente; e benemeritos aquelles que, tendo prestado relevantes serviços á sociedade, forem propostos pela direcção e approvados pela Assembléa geral.

Capitulo III

Da admissão dos socios

Art.º 4.º - Para qualquer individuo ser socio é necessario:

1.º Ter boa reputação moral e civil e costumes decorosos de exhibirem.

2.º Ser proposto por um socio ordinario e admittido pela Direcção, por maioria de votos, em escrutinio secreto.

§ 1.º - A proposta será por escripto e deverá conter o nome, profissão
residencia do proposto, e, quando este seja menor de vinte e um annos
ser acompanhada da authorisação de seu pae ou tutor.

§ 2.º - A proposta poderá ser julgada em tempo conveniente áquella que
for apresentada, para que, quando o candidato não tenha
verdadeiro conhecimento do proposto, possa obter informações que
o habilitem a votar conscienciosamente.

Art.º 5.º - Da rejeição dar-se-ha conhecimento ao socio proponente, a fim
de que, no praso de oito dias possa recorrer para a Assembléa geral.

§ unico - O candidato que não for admittido só poderá ser de novo pro-
posto passado um anno a contar do dia da rejeição.

Art.º 6.º - O candidato approvado será convidado a entrar para o gozo
todos os direitos, logo que tenha pago a quantia da respe-
ctiva joia, na primeira prestação desta, e a quota do primeiro mez.

§ unico. O socio que for admittido até o dia 15 de qualquer mez é obri-
gado a pagar por inteiro a respectiva quota, e o que for admittido depois
d'aquelle dia só pagará a do mez seguinte.

Capitulo IV

Das eleições

Art.º 7.º - No primeiro domingo de dezembro de cada anno proceder-se-ha
á eleição dos Directores e Commissão revisora de contas, tudo por escru-
tinio secreto.

1.º - A meza eleitoral será a mesma da Assembléa geral.

2.º - A votação será feita pela ordem da chamada e esta pela inscripção

IMPOSTO DO SELLO 1903 100 RÉIS

3506358

2

...anno [illegible] socios, feito o apuramento será proclamados pelo Presidente os ... aos ... dirigentes eleitos e em seguida affixada na sala principal uma ... ta com o nome dos proclamados.

... Querendo contra a validade da eleição houver qualquer protesto ... será submettido á apreciação da Assembléa geral no praso de 8 dias.

... Se a Assembléa geral annullar a eleição, proceder-se-ha immediatamente a ... no praso de 8 dias a contar da sua decisão.

... Em tudo o mais regulará a lei eleitoral vigente.

... No dia immediato ao da eleição, o Presidente officiará aos ... eleitos participando-lhes o resultado da eleição.

Capitulo V

Dos direitos dos socios

... Todos os socios têm direito ao gozo dos diversos e varios vantagens que estes estatutos lhe facultam no art.º 2.º e de todas as que ... sociedade crear de futuro.

... Os socios ordinarios têm direito:

1.º A votar e ser votado para todos os cargos da sociedade

2.º A frequentar a administração dos socios ordinarios e extraordinarios.

3.º A dirigir á mesa de todo o que for a bem do Gremio, tendo ... em vista a boa ordem e os fins d'este.

4.º A pedir a convocação da Assembléa geral pela forma que dispõe ... 3 do art.º 22.º

5.º A trazer ás reuniões extraordinarias as pessoas de familia ... que com elle vivam, os hospedes que estiverem em sua casa ...

ainda as embarcações, residindo nesta Villa, não tenham individ-
duo em uma companhia, mas condições de ser socio.

6.º - A apresentar qualquer visitante nos primeiros 30 dias da le-
demora nesta Villa.

7.º - A examinar os livros e pedir a direcção o que achar conveniente
a estes relativos á administração e gerencia da casa.

Art.º 11.º - Todo o socio que se julgar offendido por qualquer Director a
reclamará a esta quem o for por escripto á Direcção.

§ unico. Se a Direcção não tomar deliberação alguma dentro de 15 dias,
tomando-a, o socio não se julgar satisfeito, poderá pedir por escripto
a convocação da Assembléa geral que reunirá dentro de 8 dias

Art.º 12.º - O socio extraordinario tem direito.

1.º - A frequentar a sociedade.

2.º - Ás regalias concedidas para os socios ordinarios no § 2.º do art.º 10.º

Art.º 13.º - O socio benemerito está dispensado do pagamento da joia e quo-
mensal, gozará de todos os direitos e regalias dos socios ordinarios e
das que lhe vão designadas no art.º 33.º

Art.º 14.º - Perde todos os direitos de socio e será eliminado do livro
te, tendo em dous annos, pagando nesse pra

1.º - O que tiver em debito 3 quotas que estas, depois de previamente
te avisado pela Direcção para saldar o seu debito

2.º - O que declarar por escripto á Direcção que não pode ou não quer
dizer saldar qualquer debito.

3.º - O que, tendo sido eleito para qualquer cargo e apresentação a sua
ção, esta lhe não for aceite.

IMPOSTO DO SELLO 1903 100 RÉIS

B506358

...indicio. Em que pelo dem...ez...pectamente irregulares cessar desde logo a...ocio

...can da Ca...

Capitulo VI

Das obrigações dos socios

...ulancia...º. 5º. - O socio ordinario é obrigado:

...º. 1º. A satisfazer a joia de 3$000 reis e todos os mezes a quota de 300 reis, ...

...ctar a qual esta ser elevada até 400 reis, em Assembléa geral quando ...

...reis...imento seja insufficiente para custeio da despeza.

...de 15 dias, a ser recebida em cargo para que fim de direito.

...ciplº. 2º. Responsabilisar-se por todos os actos praticados pelos individ...

...de 5 dias, ...

...º. 3º. A indemnisar a causa dos prejuizos, que causar deteriora...

...material ou em objecto, salvo se a deterioração for effeito do uso proprio ...

...de nº 1º e ordinario do bem ou objecto.

...e que...Unico - É permittido o pagamento da joia a prestações quinz...

...mario e sendo estas de 300 reis durante os primeiros 10 mezes.

Art. 16º. O socio extraordinario é isento do pagamento da joia, mas ...

...ornam pagando a mensalidade de 1$000 reis.

Unico - O socio extraordinario que fixar a sua residencia n...

...mesma, ...ella, por mais de 3 mezes, é obrigado a transformar a sua ...

...ma na de socio ordinario, com os respectivos direitos e obrigações.

...de ante...Art. 17º. - Todo o socio é obrigado a apresentar-se com urbanidade e ...

...medimento e cuidado e ao rigoroso cumprimento das disposi...

...mos d'estes estatutos e regulamentos.

...Art. 18º. - Todo o socio que infringir ou menoscabar disposições destes estatu...

regulamentos, ou que immediatamente contrariem qualquer preceito
vidado ou prescripto, deverá ser advertido pelo Director, de quem
so não se conformar com a advertencia ou for reincidente, será suspenso
la Direcção, com recurso para a Assembléa geral.

§ unico - Se a falta for tal que a Direcção entenda dever-lhe applicar pena de ex
são, será o socio suspenso até que a Assembléa geral, convocada den
so de 8 dias, se pronuncie sobre a suspensão, de que terá de ser ouvido para
cripto o socio aggravado.

Capitulo VII

Da assembléa geral

Art.º 19.º - A assembléa geral é constituida pelos socios em effectivo.

Art.º 20.º - A mesa da Assembléa geral compõe-se do Presidente e Secre
tario da Direcção.

§ unico - Excepcionalmente o caso da Assembléa geral ter de conhecer de
comunicações feitas á Direcção, então o Presidente será substituido pelo
Communicação.

Art.º 21.º - A Assembléa geral reunir-se-ha [illegible] Domingo
domingo de Dezembro de cada anno, a fim de proceder á eleição da
missão e Commissão revisora de contas e no dia 1º de Janeiro para
tomar contas á Direcção cessante

Art.º 22.º - A Assembléa geral reune-se ordinariamente:

1.º - A requisição da Direcção.

2.º - A pedido de 6 socios, em officio ao Presidente em que allegue
motivos da convocação e se obrigue a comparecer a mesma.

IMPOSTO DO SELLO 1903 100 RÉIS

B506360

4

...io e da regularidade de um socio para se conhecer do recurso em ...ez, e ...qualquer deliberação.

...§ 2º - Na falta do Presidente e substituto será nova nega provisoria ...ncia, precedencia dos socios antigo dos socios e dos mais nega prove ...§ 3º - Em caso de ausencia ou impedimento do Presidente deve presidir ...

...§ 4º - O Secretario será substituido pelo socio que o Presidente designar.

...§ 5º - A convocação da Assembléa geral será feita com 3 dias de antece ...dencia, pelo menos, salvo caso de urgencia.

...§ 6º - Se o Secretario, no primeiro dia designado, não reunir a maioria ...dos socios presentes, haverá novo dia funccionando então com qualquer numero.

...§ 7º - A Assembléa geral não poderá tratar de outro assumpto ...que não aquelle para que for convocada.

...§ 8º - A Assembléa geral compete, além das attribuições designadas ...no art. 24º:

...1º - Deliberar definitivamente sobre o parecer da Commissão revisora ...sobre as alterações a fazer nos estatutos.

...2º - Conhecer da veracidade dos motivos que qualquer socio exponha para ...se escusar a aceitar os cargos para que tenha sido eleito.

...3º - Tomar conhecimento e resolver sobre quaesquer recursos que lhe ...sejam presentados contra deliberações tomadas pela Direcção.

...4º - Resolver sobre quaesquer casos não previstos nos estatutos.

...5º - Determinar o procedimento a seguir com os socios que incorram ...em faltas graves e a respeito das propostas da Direcção não previstas ou não que ...tenha deliberado.

...Art. 27º - Ao Presidente, como chefe:

1.º Convocar a Assembléa geral

2.º Presidir as sessões, regulando a discussão, as communicações e propostas que julgar convenientes ou que lhe forem pedidas

Art.º 28.º Compete ao Secretario:

1.º Redigir e expedir os avisos de convocação da Assembléa.

2.º Lavrar as actas e fazer todo o expediente da secretaria da mesa

Art.º 29.º As deliberações da Assembléa serão consignadas em acta n'um livro especial, que poderá ser assignado por qualquer socio presente.

§ unico. Os socios que não se conformarem com as deliberações tomadas poderão explicar resumidamente na acta os motivos do seu voto ficando ainda permittido voto escripto ou em parte sem mais declaração alguma.

Capitulo VIII

Da Direcção

Art.º 30.º A administração da sociedade é confiada a uma Direcção de 5 membros effectivos e 5 supplentes.

§ unico. Os supplentes substituirão os effectivos nos seus impedimentos pela ordem da maior votação e em egualdade de votação pela ordem da antiguidade de socios.

Art.º 31.º A Direcção logo que for eleita se reunirá dentro de oito dias e nomeará dentre os seus membros: Presidente, Vice-Presidente, Thesoureiro, Vogal e Secretario, accumulando tambem um dos Directores desempenhar o logar de Director do Gabinete de Leitura.

Art.º 32.º A Direcção reunir-se-ha ordinariamente uma vez por mez e extraordinariamente quando o Presidente o julgar conveniente ou lhe for requisitado

...mente ...diretor.

...ação ... livros ... os ... da direção com voto e ...
...dida ... dando ... d'este, pessoalmente cumprirem ... apuramento.

... ser ... administração ... responsabilidade e solidaria ...
...ica. ... da ... e ... lhe:

... ... fazer ... os estatutos, regulamentos e deliberações ...
... ... geral.

... ... e bom estado da casa e mais pertenças da sociedade ...
...madas, ... e empregados, regulando-lhes os salarios e attribuições.
... ... da gerencia e apresentalas devidamente ...
...ma. ... da ... revisoras ...
... ... ordinaria geral de 1º de janeiro um relatorio circumstanciado ...
... ... sociedade e de quaesquer ... que retenham ...
... ... a gerencia.

...direção ... inventario da nova direção todos os objetos e moveis ...
... ... que ... fundos da sociedade, declarando ...
...dimento ... inventario o estado de todos os objectos.

...dem ... nova direção.

... a ... solicitude em ... dentro da sociedade ...
...to ... socios, formando ... tabella, ... seja ... alterada.

...secretario ... aos socios as ... de que trata o art.º 18º.

... Designar ... fazer os programmas para as ... e ... de ...
... e fazer os respectivos convites aos socios e suas familias, ...
...mento ... as ... sejam ... em conformidade com o ...
...mo ... no art.º 5º.



B506359

11.º Representar a sociedade em juizo e fora delle nos seus negocios e contractos em que a mesma fôr parte.

12.º Resolver sobre quaesquer propostas ou requerimentos, que tenham por fim melhoramentos para a sociedade.

13.º Estipular as contribuições dos diversos jogos.

14.º Resolver em caso de haver divergencia entre os interesses da sociedade e os que lhe estiverem confiados, ou entre estes e quaesquer empregados.

Art.º 35.º. Ao Presidente pertence:

1.º - Dirigir os trabalhos das sessões.

2.º - Observar a direcção para todas as votações.

3.º - Assignar a correspondencia e todas as ordens de pagamento.

4.º - Fiscalisar o cumprimento das obrigações da direcção.

5.º - Substituir no impedimento do director effectivo o supplente.

Art.º 36.º - Ao Secretario compete:

1.º - Lavrar as actas das sessões e mandados da direcção.

2.º - Escripturar a receita e despeza por ambos elles, com clareza e simplicidade, tendo para isso um livro de conta corrente.

3.º - Fazer e registar toda a demais escripturação e expediente, sendo responsavel por ella.

4.º - Assignar toda a correspondencia em união da votação com preferencia do Presidente.

5.º - Passar e assignar os recibos e fazer a cobrança.

6.º - Verificar no dia 1 de cada mez a conformidade dos respectivos livros a receita procedente dos differentes jogos.

Art.º 37.º - Ao Thesoureiro pertence [illegible] sua immediata responsabilidade

...recebendo todos os fundos que lhe forem entregues pelo Secretario, dando
...a forma no recibo.

...fazendo os pagamentos, passados pelo Secretario e as-
...signados pelo Presidente e Director de...

...assignar os recibos e talões de cobrança.

...apresentar o resultado das suas contas á Direcção, sempre que es-
...ta o exigir.

...Haverá um Director que representará em todos
...os actos ordinarios e extraordinarios a Direcção.

...Cada Director é obrigado a ter um fardamento conforme a tabella
...approvada pela Direcção.

...Compete ao Director de ...enfermaria:

...Manter a policia da casa em conformidade com os estatutos e re-
...gulamentos.

...Cuidar do aceio e limpeza da casa, conservação da mobilia, para
...o que cuidará fazer os reparos necessarios.

...Fazer a visita, fornecendo de vales, os objectos de consumo ordinario.

...Submetter á approvação da Direcção, qualquer obra que julgue
...indispensavel e ficar encarregado d'ella.

...Ser o intendente nos actos dos empregados apresentando em Di-
...recção as reclamações que contra elles forem feitas e regular os seus
...vencimentos.

Capitulo IX

Da commissão revisora de contas

Art. 40. A commissão revisora de contas compõe-se de 3 vereadores ef-

IMPOSTO DO SELLO 1903 100 RÉIS

B506357

fectivos e 2 supplentes, que serão chamados pela mesma ordem
forma da Direcção.

Art.º 41.º - Constituirão no mesmo dia em que a Direcção toma f
nomeando dentre os seus membros: Presidente, Secretario e Relator

Art.º 42.º - A Commissão revisora de exames compete:

1.º - Examinar as contas da Direcção e dar parecer escripto para ser
entido em Assembléa geral de 10 de Janeiro.

2.º - Julgar conjuntamente com a Direcção as infracções dos
tutos e regulamentos.

Capitulo X
Da Bibliotheca

Art.º 43.º - Os livros da Bibliotheca quando requisitados para serem lid
no Gabinete, serão diariamente fornecidos pelo encarregado, mediante a a
sentação dos respectivos vencidos, de vidamente preenchidos
em geral correspondentes aos dos volumes expedidos.

Art.º 44.º - Os mesmos livros tambem poderão temporariamente ser re
dos do Gabinete, mediando cada volume, até que elle seja novamente rec
do, a importancia de 50 reis pelos primeiros 8 dias, e 10 reis por cada um
alem destes; e estas serão pedidas de prompto pelas relações respectivas dos
com o nome do socio, numero do livro e data em que foi requisitado.

§ unico. O socio a quem for pedido livro e não o restituir, poderá commutal-o em
poder por mais de 30 dias, findo o qual será obrigado ao pagamento do seu valor, cas
não entregue quando lhe for exigido pelo Director do Gabinete.

Art.º 45.º - Ao Director do Gabinete compete:

...ders... Fazer cumprir os estatutos e regulamentos que digam respeito ao Gabinete.

... Tratar de qualquer reclamação ou queixa que lhe seja feita pelos socios.

... a propor a ... e estabelecimento das irregularidades passadas no Gabinete e

... Estatutos ... ás Direcção

... Encarregar, sempre que nenhum livro saia do Gabinete sem que

... se ... exarado ... conforme o disposto no art.º 44.º

... Fazer a escripturação e apresental-a mensalmente á Direcção.

... dos exemplares ... das obras existentes e daquellas que forem entrando e escriptural-as

... mensalmente no ... que mencionará o numero d'ordem, titulo da obra,

... numero ... volumes, auctor e valor.

... Propor ... e exclusão dos socios e participar á Direcção qual-

... quer ... occurrencia ... no Gabinete.

... Rubricar ... os livros, quando não seja observado rigoro-

... samente ... e extractos no n.º 4 do art.º 45.º

...

Capitulo XI

Da receita e fundos da sociedade

... Pertence á esta sociedade a mobilia, bilhar e livros.

... Constitue receita da caixa:

... as joias d'entrada.

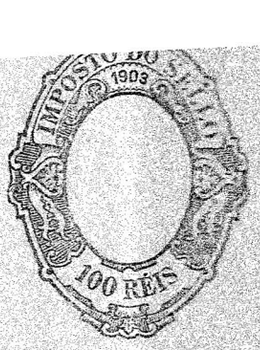
... As mensalidades e annuidades.

... As cartas de jogos de sala e bilhar e de quaesquer outros admittidos

... caso na sociedade.

... O rendimento da Bibliotheca

... A cobrança do rendimento da caixa será feita da maneira seguinte:



B506355

1.º - As joias serão cobradas conjuntamente com a primeira qu

2.º - As quotas serão pagas até ao dia 15 do mez immediato aquelle a q

respeitarem, sendo por uma só vez presentadas em casa do socio, pa

do aquelle dia, os socios não obrigados a satisfazer a importancia

mensal na sociedade até ao dia 20 do mez indicado.

3.º - Os baralhos dos jogos serão entregues ao cuidado depois de lançado

respectivos livros.

4.º - As anuidades serão cobradas no mez de agosto do anno a qu

respeitarem.

Capitulo XII

Disposições geraes

Art.º 49.º - A casa abre-se ás 12 horas do domingo e fecha-se ás 12 horas

da noite, excepto em noites de reuniões de familia ou outros de

vertimentos.

Art.º 50.º - No dia do enterro de qualquer socio conservar-se-ha fech

da a casa da sociedade.

§ unico. Em 6.ª feira santa tambem se conservará fechada.

Art.º 51.º Quando um grupo de socios pretenda, fóra das reuniões

reunião extraordinaria poderão mandar fazer tudo o que entenderem

da direcção, pagando toda a despeza

§ 1.º A direcção poderá recusar a sua intervenção quando entenda que

de vir prejuizo para a sociedade ou se o grupo se recusar a

cabilisar pelo prejuizo

§ 2.º Em todas as reuniões [illegible] mais simplicidade e

...sorios, quer das dunas quer dos canaleiros.

...Cabem ao vogal da Direcção ou Commissão revisora de contas, ...ngido a aceitar o cargo, para que for legitimamente eleito.

...Recusam-se os vogais substitutos, quando o serviço, a que ...tenham dado durante o anno, não exceder a 180 dias.

...É incompativel o cargo de vogal da Commissão revisora de ...contas com o de membro da Direcção actual ou immediatamente tran...

...É absolutamente proibido discutir politica ou religião; e bem ...como os actos dos funccionarios ou corporações dirigentes ...dos direitos da carta.

...É tambem prohibido o emprestimo de objectos pertencentes ...ao Gremio.

...A cada socio será entregue um exemplar dos presentes estatutos, ...sendo-se lhe feito o registo do socio e a data da admissão.

...Qualquer alteração, que de futuro haja de fazer-se nos presentes ...estatutos, deve ser approvada pela Assembléa geral.

...No caso de dissolução do Gremio, ficará todo o espolio em poder ...um socio eleito pela Assembléa geral, a quem será entregue por meio ...um inventario em duplicado, feito pela Direcção e referendado ...Directores, e pelos representantes dos socios.

...Quando dentro dos primeiros dois mezes depois da dissolução, seja or...ganisada uma nova Associação de classe, a maioria dos socios da ...dade dissolvida, terá direito ao espolio da nova agremiação, ...quando assim o exija, dentro da primeira metade da sua vida.

DOIS ESCUDOS
OITENTA CENTAVOS
DOIS ESCUDOS
DEZ CENTAVOS
IMPOSTO DE SELLO
100 RÉIS
B506353

da Misericordia da Guarda, depois de mandado o necessario para
pagamento do passivo, e se a Misericordia o não aceitar, será vendi
em hasta publica e o seu producto dividido pelos proprios d'esta §.
§ 2.º A sociedade não poderá ser dissolvida, emquanto houver
socios que se responsabilizem, pela quarta parte cada um, da
entrada.

Guarda, 26 de Junho de 1903

O Escrivão,

Eduardo Barata Correia e Silva

Lucas de Pina Reis

Antonio Jose Torres Carneiro

Francisco Luiz de Moraes

Estevam Lucas de Moura

Reconheço as rubricas de Cinco antecedentes Retro

Guarda 11 de Dezembro de 1903 e Fé

Em test.º da verd.ª

O Notario,



Eduardo Correia e Silva

(Cento Seguenta e Cinco reis vão, fora)

Alvará

José da Silveira Passanha Carneiro,
Bacharel formado em Direito pela
Universidade de Coimbra, Juiz

6353

B505162

Juiz Civil do Governo Civil de
Distrito de Castelo Branco, Dou
tor Manoel Soares Lima, por Sua
Majestade Fidelissima etc.;
Faço saber aos que este edital virem e
denunciação de crime contagioso, e
de uma visita de saude, feita pelo facultativo
municipal a uma casa, que se acha
nesta cidade, e que vai ser publicado
e affixado nos logares do costume e
mais publicos;
Attendendo a que as referidas denuncias
se acham formuladas em termos legaes;
Ordeno que se proceda a competente
visita de saude, e que se cumpra o
disposto no artigo 252 nº 8 do citado decreto.
Mando para que chegue a todos os interessados
tenham conhecimento do referido
mando, que vae ser publicado e affixado
nos logares do costume, que sejam
devidamente cumpridas e que se
lavre o presente, que vae ser assignado
e sellado com o sello das armas.
E eu Antonio Pires Ferreira, escrivão
do juizo que o escrevi e assignei.
Antonio Pires Ferreira
Sello das armas
Está conforme
O Juiz Civil
Manoel Soares Lima

5ª cassação, para se tornarem effectivas todas, tanto as approvações da assembléa geral dos accionistas, como subsequentemente concessão da escriptura competente;
2.º uma 2ª concessão do artigo 38 respectivo § 1º, visto que, nos termos da Portaria de 25 de agosto de 1892, o gerente dos bens da sociedade fosse pessoa, estranha aos Tribunaes de justiça por se achar em completa falta para haver dar as garantias, que se prestam Lucrecia Palma a applicação do artigo 36 do citado decreto.
Pagou 43,435 reis, sendo 15,000 reis como inventor de Lucrecia Estado (verba 32-15º 98), 900 de 2% addicionaes (lei de 27-6º 92) 954 de 17% addicionaes (lei de 21-7º 90) 842 idem (lei de 5-6º 900), 353 de 2% de sello de documento (lei de 24-5º 902). 14,400 reis de direitos de mercê (lei de 29-6º 80), 864 6% addicionaes (lei de 27-7º 92), 915 de 6% idem (lei de 30-7º 92) 806 de 5% idem (lei de 25-6º 90) 339 de 2% de sello de documento (lei de 14-5º 900) 1000 reis de sello para as habilitações de que trata o artigo 339 addicionaes (lei de 4-6º 89), 3000 reis de 2% de sello



217080

documento (ii) pelo de verba (n.º 69 da Tabella appro
de 24-5º 912), vaga pela lei de 24-5º-902, 60 réis de
pello sello de documento igual) e 4000 réis
de emolumentos (verbas n.ºs 16 e 17 do
capitulo 5º e 7º das Tabellas a que res-
peita a lei de 23-9º-87.
Dada em Cachoeira Bravo, e sellada com
o sello d'este Governo Civil, aos 17
de outubro de 1903.
José de Oliveira Bueno Lessa

Publica Forma
Sirva 10/5 1954.